 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 28/03/2022</b>

## RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

**TIPO DE AUDITORIA: ATIVIDADE DE ASSESSORAMENTO**

**Nº DE ORDEM PAINT: 13**

**RELATÓRIO Nº: 07/2021**

**PROCESSO Nº: 01430.000543/2018-67**

**EXERCÍCIO: 2021**

### 1. INTRODUÇÃO / ESCOPO

Considerando que a Auditoria Interna (AUDIN) é a unidade técnica de apoio ao Programa de Integridade, o presente relatório tem o objetivo assessorar à alta administração no que tange a implementação e monitoramento do Plano de Integridade da Fundação Biblioteca Nacional (FBN), aprovado pela Portaria PRESI nº 152 de 28/11/2018.

O presente trabalho está previsto no Planejamento Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT de 2021, em seu item ° 13, referente ao o monitoramento pela Unidade de Gestão de Integridade quanto ao cumprimento de medidas em relação aos riscos de integridade na gestão e fiscalização dos contratos, sendo realizado de forma remota, no período de 01/02/2021 a 31/12/2021, em concomitância com outras atividades da Auditoria Interna, e em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal. Não houve restrição imposta aos exames a ser registrada.


#### 1.1 Unidade auditada

- Fundação Biblioteca Nacional (FBN), utilizado como base o Plano de Integridade, aprovado pela Portaria PRESI nº 152 de 28/11/201.

#### 1.2 Descrição do Planejamento adotado e base legal

No planejamento dessa atividade observou-se em primeiro plano, os seguintes normativos: - Decreto nº 9.203/17 (Política de governança), que institui a obrigação da criação, por parte das fundações públicas, de um Programa de Integridade; -Portaria CGU nº 1.089/18, alterada pela Portaria CGU nº 57/2019, que orienta sobre a institucionalização do referido programa, e a instituição de Unidade de Gestão de Integridade.

Em segundo plano, temos os normativos que estão envolvidos com o tema de integridade e governança, que são: - Lei nº 12.846/13 (Lei anticorrupção); - Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação); - Lei nº 12.813/13 (Lei de Conflito de interesses); - Lei nº 8.443/92 (Tomada de Contas Especial); - Decreto nº 9.094/17 (Simplificação do atendimento ao público); - Decreto nº 6.029/07 (Ética pública); - IN Conjunta MP/CGU nº 01/16 (Gestão de riscos).

 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 28/03/2022</b>

Além dos normativos acima mencionados, temos alguns dos principais achados de auditoria, compreendidos entre os exercícios de 2014 a 2021, além das boas práticas previstas pelo Tribunal de Contas da União, e nos manuais da CGU.

## 2. RESULTADO DOS TRABALHOS

A Auditoria Interna vem apoiando a instituição, seja no que tange à sensibilização para o tema, como estimulando a criação e atuação da Unidade de Gestão de Integridade, de que trata a Portaria CGU nº 57/2019. Dessa forma, foi realizada uma palestra para a Alta Administração e servidores convidados de cada setor, em 11/02/2021, com o tema “*Ética, Valores: Benefícios de um Programa de Integridade, por meio da Sra. Elise Brites*, tendo como: - A Administração Pública e a sociedade; - Os princípios constitucionais para a Administração Pública; - Os Valores Públicos; - Ética e Integridade; - A Integridade Pública (conceito e benefícios); - A Corrupção, as Fraudes, os Desvios Éticos e de Conduta; - A Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, o Decreto nº 9203/2017, em especial, a Portaria CGU nº 57/2019 (conceitos); - A cultura e o clima organizacional; - Agente de transformação e de exemplo; - A UGI e a implantação da Gestão de Risco de Integridade, a partir do Manual de Gestão de Riscos de Integridade da CGU (Passo a Passo). Entre os participantes, constavam os fiscais e gestores de contrato, o que de certa forma, contribuiu para realizar a apresentação e compreensão básica de Integridade; desenvolver e aperfeiçoar os atores; compreender as diretrizes da Conduta e Integridade; demonstrar a importância legal e prática do programa de integridade.


Apesar de sua instituição em 22/06/2021, por meio da Portaria FBN nº 35/2021, ainda não houve designação dos representantes para fins da condução das atividades na casa no exercício de 2021, assim como acompanhar as medidas previstas no Plano de Integridade da FBN.

De todo exposto, passaremos a apresentar algumas iniciativas já existentes na FBN, e alguns passos ainda a serem realizados, conforme os normativos existentes, o que foi abordado também na palestra.

### 2.1 Principais Instrumentos Legais na Fundação Biblioteca Nacional relacionados à Integridade

Existe na instituição a realização dos principais processos e funções relacionados à integridade, mas que carecem de aprimoramentos, a título exemplificativo:

**a) Ouvidoria:** Apesar da existência de uma respondente de ouvidoria, bem como da adoção do Sistema e-OUV, para recebimento de denúncias, a instituição não possui na sua estrutura organizacional a Ouvidoria formalmente constituída. Outro ponto é que os relatórios poderiam ser melhor utilizados pela instituição, como pela própria Unidade de Gestão de Integridade relacionando-os aos riscos de integridade, podendo assim subsidiar tomada de decisões pela Alta Administração, quanto às medidas de integridade necessárias.

 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 28/03/2022</b>

**b) Transparência ativa e acesso à informação:** Há uma Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação formalmente designada, no caso, a Diretora Executiva. Em 2021 foi aprovado o Plano de Dados Abertos da FBN. A instituição também adota o Sistema E-Sic, mas não regulamentou internamente o seu funcionamento, nem normatização interna da LAI, nem de critérios referentes às informações classificadas como sigilosas, etc. No sítio institucional é possível o acompanhamento do que é publicado em implementação da LAI, cabendo, internamente, um maior monitoramento nos dados obrigatórios a serem disponibilizados no site, como também da implementação do cronograma do Plano de Dados Abertos. Aliada a uma política de transparência ativa, é conveniente e oportuna a alimentação do site institucional com as informações sobre a política de integridade, códigos de conduta, entre outras informações.

Entre os canais de comunicação disponíveis e que permitem o controle social, temos, por exemplo: <https://www.bn.gov.br/aceso-informacao>; <https://www.bn.gov.br/servicos>; <https://www.bn.gov.br/transparencia-prestacao-contas>; <https://www.bn.gov.br/sobre-bn/comissao-etica-publica-fbn>


**c) Corregedoria:** Ainda não há na Estrutura Organizacional uma Corregedoria constituída formalmente. Entretanto, há servidores que receberam capacitação. Há processos de sindicância ou administrativo disciplinar instaurados na instituição. Ainda não há processo de responsabilização de pessoa jurídica (PAR). A FBN adota o sistema correcional da CGU, sendo necessário um acompanhamento dos processos que são instaurados e que são alimentados neste sistema, de modo que estejam sempre atualizados e fidedignos.

**d) Comissão de Ética:** Apesar da atuação de seus membros, a instituição ainda carece de um Código de Ética e Conduta próprios, sendo adotado o pertinente aos Servidores Públicos Federais.

**e) Auditoria e Controles Internos:** Apesar de sua existência formal na estrutura organizacional, não há uma equipe para atender a todas suas demandas. A instituição adota o sistema e-Aud para monitoramento das recomendações dos órgãos de controle, bem como da Auditoria Interna. Há recomendações constantes em relatórios, sejam de órgãos externos (CGU, por exemplo), como da própria Auditoria Interna, que carecem de serem tratadas mais tempestivamente, o que poderia ser por meio de um Plano de Ação, e que ajudaria a trazer benefícios para a instituição, além de aprimorar os controles internos e mitigar os riscos.

**f) Prestação de Contas:** A FBN possui uma aba específica em seu site para a “Transparência e Prestação de Contas”, cabendo sua atualização ao menos semestralmente, com informações sobre os programas, indicadores, metas, resultados alcançados, as gestões orçamentária, financeira, patrimonial, licitações e contratos, pessoal.

**g) Unidade de Gestão de Integridade:** Um dos benefícios que foi implementado, em 2021, foi a criação da UGI da instituição, que foi realizada em 22/06/2021. Apesar de tudo, a instituição precisa definir os representantes que participarão das reuniões e dos trabalhos a serem conduzidos. Entre outras, a UGI terá a competência para: *I - coordenação da estruturação,*

 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 28/03/2022</b>

*execução e monitoramento do Programa de Integridade; II - orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e III - promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade.*

Destacamos também que “A unidade de gestão da integridade deverá ser dotada de autonomia e de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências, além de ter acesso às demais unidades e ao mais alto nível hierárquico do órgão ou entidade.”, para o que deverá contar com o apoio da Alta Administração.

**h) Plano de Integridade:** Foi aprovado pela Portaria PRESI nº 152, de 28/11/2018. Apesar de tudo, este precisa ser atualizado e acompanhado, conforme já vem sendo apontado pela Auditoria Interna. Existem medidas previstas para o tratamento de conflitos de interesses e nepotismo, é previsto que sejam realizadas ações de sensibilização voltadas para a prevenção de condutas antiéticas no âmbito do corpo funcional da FBN, além de outras medidas previstas para a Coordenação-Geral de Planejamento e Administração e para a Comissão de Ética, além do Gabinete e da Presidência.


É conveniente e oportuno que haja a realização de mais **eventos de sensibilização** voltadas à prevenção de condutas antiéticas, seja para os próprios servidores, como também aos funcionários terceirizados, colaboradores, empresas contratadas, instituições parceiras, usuários e clientes dos serviços oferecidos pela FBN. Os padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade também merecem ser estendidos, na relação com terceiros, a título exemplificativo, fornecedores, prestadores de serviço, associações, fundações, convenentes, entre outros.

Eventos de capacitação poderão contribuir para que haja um maior envolvimento dos servidores e colaboradores e sua atração pela temática, sendo mister que haja comprometimento da Alta Direção, de forma visível e inequívoco ao Programa, e que proporcionem divulgação de temas de interesse, palestras, entre outros que ajudem que seus conceitos sejam alicerçados, bem como, esclarecer dúvidas que venham surgir. Cabe, também, à instituição, a publicação e aplicação dos padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, por todos os servidores e colaboradores.

## **2.2 Atuação da Unidade de Gestão de Integridade**

A Portaria CGU nº 57/2019 traz orientações sobre procedimentos para estruturação, execução e monitoramento dos Programas de Integridade.

Com a criação da Unidade de Gestão e Integridade da FBN, e futura designação de seus membros, na primeira fase, o conhecimento também acerca da legislação que envolve o tema é importante para a compreensão e condução dos trabalhos. Podemos citar, entre as principais leis, as seguintes:

 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 28/03/2022</b>

- Lei nº 8.429/1992, que trata das sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função;
- Lei nº 12.527/2011, que aborda sobre acesso a informações;
- Lei nº 12.813/2013, que trata conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal;
- Lei nº 12.846/2013, que aborda a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- Lei nº 13.303/2016, estatuto jurídico da EP e SEM no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, ainda que cometidos no exterior.


Com relação às diretrizes para a boa governança, destacamos as seguintes normas para leitura:

-Decreto nº 9203/2017, dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Além de tudo, traz conceitos, tais como: governança pública; valor público; alta administração, gestão de riscos ressaltando a capacidade de resposta, integridade, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas e responsabilidade e transparência, princípios da governança pública.

-Instrução Normativa MP/CGU nº 01/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.


Destacamos que a legislação sobre a Integridade, também nas esferas estadual e municipal, conforme abordado durante a palestra, a seguir:

<b>Estado</b>	<b>Norma</b>	<b>Assunto</b>
Alagoas	Decreto 48.326/16	Lei anticorrupção
Amazonas	Lei 4.730/18	Institui a exigência do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado
Bahia	PL 22.614/17	Institui a exigência do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado
Ceará	Lei 16.192/16	Cria o Programa Estadual de Fortalecimento ao Controle Administrativo
Distrito Federal	Decreto 37.296/16	Lei anticorrupção

 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 28/03/2022</b>

Distrito Federal	Lei 6.112/18	Obriga a implementação do Programa de Integridade em todas as empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal
Espírito Santo	Decreto 3.956-R/16	Lei anticorrupção
Espírito Santo	Lei 10.793/17	Determina que as empresas que firmarem contrato com a Administração Pública Estadual deverão seguir o novo Código de Conduta e Integridade a ser observado pelos fornecedores de bens e serviços.
Goiás	Lei 18.672/14	Lei anticorrupção
Goiás	PL 52/18	Cria Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Goiás
Goiás	PL 51/18	Determina que os órgãos da Administração Pública Estadual criarão Programas de Compliance Público.
Maranhão	Decreto 31.251/15	Lei anticorrupção
Minas Gerais	Decreto 46.782/15	Lei anticorrupção

Estado	Município	Norma	Assunto
AC	Rio Branco	Decreto 948/14	Lei anticorrupção
BA	Salvador	PL 453/15	Lei anticorrupção
CE	Fortaleza	PL109/18	Lei anticorrupção
ES	Cariacica	Decreto 197/14	Lei anticorrupção
ES	Vitória	Decreto 16.522/15	Lei anticorrupção
GO	Goiânia	Lei 9.796/16	Lei anticorrupção
GO	Goiânia	Decreto 985/15	Regulamenta no âmbito do Poder Executivo da cidade a Lei Federal n 12.846/13
GO	Goiânia	Decreto 986/15	Dispõe sobre o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção
GO	Goiânia	PL 236/18	Obriga implantação do plano de integridade nas empresas que contratarem com o município de Goiânia

 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 28/03/2022</b>

Na segunda fase, a UGI deverá verificar o Plano de Integridade existente da FBN, e dar continuidade, em especial, com o levantamento de riscos para a integridade e medidas para seu tratamento, além dos já identificados, além da previsão sobre a forma de monitoramento e a realização de atualização periódica do Plano de Integridade, o que ainda está pendente.

Na terceira fase, cabe a execução e monitoramento do Programa, tendo como base o novo Plano de Integridade, e, buscando sua expansão para as políticas públicas relacionadas à instituição, seus fornecedores e instituições públicas ou privadas de seu relacionamento.

Conforme a palestra da professora Elise, teríamos:

**“DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NA PRÁTICA**

*Organograma Funcional da Área de Integridade*

*Integridade Regulatória*

*Treinamento/Comunicação*

*Auditoria, apuração e correção de atos não conformes*

*Melhoria e administração do Programa de Integridade*

*De maneira breve, o trabalho consiste na montagem de um programa de integridade completo com:*

*Diagnóstico*

*Mapeamento dos processos*

*Elaboração e/ou Revisão dos Normativos (que inclui, por exemplo, o estudo políticas, códigos, ferramentas de integridade entre outros)*

*Mapeamento dos riscos*

*Melhoria e/ou criação do canal de denúncias*

*Criação do Plano de Comunicação (que é o instrumento essencial para fortalecer as estratégias e metas da organização)*

*Treinamentos em todas as esferas e níveis*

*Criação da sistemática de monitoramento do programa.*

**PASSOS A SEREM SEGUIDOS**

*Nível de aderência / Diagnóstico situacional*

*Termo de Adesão: ente federativo e unidade gestora*

*Plano de trabalho:*


*Definições de ações, responsabilidades, prazos, recursos, detalhamento de etapas*

*Acompanhamento e monitoramento*

*Cumprimento do Cronograma*

*Implementação do plano de trabalho*

*Processo de implantação de Integridade*

 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 28/03/2022</b>

### *INVESTIGAÇÕES DE INTEGRIDADE*

#### *Pontos de atenção*

#### *1. Envolvimento imediato de “Comitê de Integridade:”*

*Obrigatória presença de Integridade, Jurídico e membro Alta Gestão*

*Definição da estratégia e atividades*

#### *2. Gestão de Integridade e Jurídica*

*Garantia de sigilo profissional: Condução das apurações*

*Preservação da imagem da instituição*

*Qualidade e sigilo documental*

#### *3. De vital importância:*

*Dignidade e produção de provas lícitas*

*Apurações formais e céleres*

*Criminal - Materialidade e indícios razoáveis de autoria*

#### *4. De vital importância:*

*Preservação da organização*

*Fatos e respeito ao JobDescription e valores da instituição;*

#### *5. De vital importância:*

*Trabalhista - Disclosure (acesso público a informações financeiras de uma organização com o objetivo de dar transparência)*

## **2.3 Boas Práticas Esperadas**


Os órgãos de controle, tais como o Tribunal de Contas da União e a Controladoria-Geral da União, realizam acompanhamento dos Programa de Integridade. O próprio Art. 8º da Portaria CGU nº 57/2019, prevê o seguinte:

*“A Controladoria-Geral da União - CGU monitorará o atendimento do disposto nesta Portaria pelos órgãos e entidades e publicará periodicamente esses resultados.”*

Assim, de forma que a FBN possa alavancar sua maturidade organizacional, elencamos, a título exemplificativo, alguns marcos a serem construídos e/ou aperfeiçoados:

### **Ambiente de controle**


- Comprometimento da Alta Administração, como exemplo, aprovando um Código de Ética e Conduta específico para a FBN, prevendo comportamentos, vedações e punições, e com monitoramento sistemático;
- Política de prevenção de conflitos de interesse, Nepotismo, Recebimento de Presentes/Brindes, bem como participação em eventos, valores permitidos, frequência de sua ocorrência, transparência e publicidade das mesmas.
- Adoção de Atas em suas reuniões de Diretoria, e com particulares;

 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 28/03/2022</b>

- Atualização permanente da Agenda das Autoridades, em especial com particulares;
- Apoio à Comissão de Ética, como os cuidados necessários para os membros que irão compor a Comissão de Ética, e oferecimentos das condições e estrutura de trabalho adequadas;
- Política e plano de combate à fraude e à corrupção, e respectivo monitoramento.
- Política e práticas de gestão de recursos humanos capazes de prevenir a ocorrência de fraude e corrupção, seja na admissão, como no desligamento.
- Política e práticas de gestão de relacionamento com entidades e pessoas que recebam da instituição recursos financeiros ou que dependam de seu poder de compra e/ou regulação;
- Plano de resposta a fraude e corrupção;
- Previsão do Planejamento Estratégico de Indicadores.

### **Mapeamento de processos**

- identificação de cargos, setores e atividades mais suscetíveis a:
  - a) conflito de interesses;
  - b) eventos de fraude, corrupção, desvios éticos e de finalidade no exercício do poder de decisão;
  - c) violação à segregação e rodízio de funções, perpetuando concentração de poderes em uma pessoa;
  
- estabelecimento de procedimentos e controles que permitam detectar indícios de fraudes e corrupção, como operações não usuais, extrapolação dos limites de competência de quem pratica o ato, fracionamento de despesas, criticidade e materialidade de operações envolvidas, etc.
- ter ações de controle contra fraude e corrupção, a partir de critérios de materialidade, criticidade
- ter mecanismos de monitoramento, comunicação e punição para os achados relacionados às fraudes e corrupção;
- definição de condições para lidar com variação de patrimônio de seus funcionários;
- sistema de decisões com poderes balanceados e segregação de funções;
- regulamentação do recebimento de presentes e participação em eventos por parte de seus funcionários;
- implementação de controles para detectar indícios de casos de fraude e corrupção nos registros de suas atividades
- estabelecimento de processo de gerenciamento de riscos e instituição de mecanismos de controle interno para a prevenção e o combate à fraude e à corrupção
- adoção de protocolo para atendimento à denúncia, prevendo a notificação das partes interessadas, e às instâncias e outros órgãos, quando necessários;
- adoção de procedimentos de análise de admissibilidade das denúncias recebidas;
- adoção de prazos, procedimentos, e equipe para analisar as ocorrências, dependendo da gravidade;
- prever critérios para estabelecer equipe de investigação interna;
- adoção de Termo de Confidencialidade para equipe investigativa, assim como instrumentos que garantam a isenção e imparcialidade e inexistência de conflito de interesses entre a equipe e o investigado;

 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 28/03/2022</b>

- estabelecimento de procedimentos padronizados para a execução de investigações internas de fraude e corrupção;
- definição de rito processual para apuração de ilícitos éticos, instrução de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar, Processo de Apuração de Responsabilização Jurídica, Tomada de Contas Especial.
- controle dos prazos para apuração de ilícitos, correção de ilícitos cíveis e penais, e correção de ilícitos éticos e administrativos;
- prática de avaliação dos controles preventivos contra a fraude e corrupção;
- rotina de monitoramento das ações de combate à fraude e corrupção por indicadores de desempenho;
- implementação de rotina periódica de avaliação do desempenho dos controles adotados contra fraude e corrupção
- avaliação da cultura e gestão da ética e da integridade, com revisões periódicas, seja relacionado à aderência ao Código de Ética e Conduta, aos valores e princípios institucionais, às manifestações e providências tempestivas, à apuração e à aplicação de sanções;
- adoção sistemática de divulgação de relatórios que tratam de fraude e corrupção.


## **2.4 Riscos de integridade na gestão e fiscalização dos contratos**

O Plano de Integridade da FBN possui entre os riscos de integridade, uma referente a “Fraudes na licitação ou na fiscalização dos contratos”. Além das medidas que já constam no mesmo, seria conveniente e oportuno a inclusão de outras medidas, como exemplo:

### **Medidas de Tratamento**

- Ampliar e promover o rodízio da equipe para a fiscalização dos contratos, na medida em que novos servidores forem realizando cursos de capacitação e sendo treinados para a essa função.
- Definir procedimentos de controles internos para supervisão dos atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, como a apresentação de Relatórios Mensais pelos mesmos.
- Definir procedimentos de controles internos para supervisão dos atos praticados pelos setores requisitantes responsáveis pelo Termo de Referência e pelos atos dos Pregoeiros nas licitações da FBN.
- Divulgação do Plano Anual de Contratação e distribuição orçamentária da instituição.
- Elaborar norma para aprimoramento do controle interno da pesquisa de preços, inclusive prevendo rotina para a avaliação crítica e respectiva supervisão dos procedimentos.

Auditoria Interna entende que as medidas acima propostas, ao menos, contribuirão para tratar alguns riscos no que tange à temática de licitações e contratos, a partir do histórico de achados de auditoria, a título exemplificativo, tais como: Relatório de Auditoria Interna (RAI) nº 03/2014, RAI 01/2015, Relatório CGU nº 201604621, Relatório CGU nº 201701372, RAI nº 03/2018, RAI nº 06/2018, RAI n.º 06/2019, Acórdão TCU nº 745/2019 – Plenário, Nota de

 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 28/03/2022</b>

Auditoria (NA) nº 01, NA nº 02/2020, Relatório de Auditoria CGU nº 202000041, Acórdão TCU nº 1508/2020 – Plenário, Acórdão TCU nº 1439/2021 – Plenário.

No que tange à equipe existente na FBN, em que pesem as justificativas mormente apresentadas para a carência de pessoal, cabe ressaltar que a instituição demorou para realizar seu Primeiro Edital de Oportunidades, para o processo seletivo para composição da Força de Trabalho, processo 01430.000080/2021-39, e , como agravante, não previu seleção para cargos para a Divisão de Manutenção Administrativa, Núcleo de Contratos e Arquitetura, justamente onde há maior carência de gestão e fiscalização contratual.


A ausência ou morosidade no implemento de recomendações das auditorias referentes à licitações e contratos podem implicar para a instituição em sobrepreços, superfaturamentos, desvio de função, desvio de finalidade, comprometimento para o rodízio e segregação de função, insuficiência em eventos de capacitação, cumprimento parcial de contratos, além de implicações no cumprimento da missão institucional, na segurança de suas unidades prediais e das pessoas, entre outros desdobramentos.

### **3 CONCLUSÃO**

A FBN precisa dar andamento aos trabalhos ao Programa de Integridade, designando os servidores que irão compor a Unidade de Gestão de Integridade, de modo a cumprir as fases previstas na Portaria CGU nº 57/2019, sendo importante a revisão do atual Plano de Integridade, o fortalecimento da cultura voltada para integridade na FBN, deste modo, a divulgação e capacitação dos servidores. É importante aprimorar seu Sistema de Integridade, por meio de Medidas, Normas e Procedimentos de Integridade, e pela atuação efetiva da Unidade de Gestão de Integridade.

Na condução dos trabalhos, é relevante também levantar, dentro de cada setor, o histórico de ocorrência de atos lesivos que já ofereceram riscos e/ou prejuízos para a instituição, tais como desvios éticos e de conduta, problemas relacionados à assiduidade, pontualidade, assédio moral, ações e comportamentos que prejudiquem o relacionamento interpessoal, bem como zelo e proteção ao Patrimônio da FBN. Com isso, poderá ser criado um conjunto de eventos de fraude e corrupção, de modo que sejam realizados os controles para que sejam evitados, além de periodicamente avaliar se os controles estão sendo eficazes, e os ajustes a serem feitos. No relacionamento com a sociedade, há serviços mais expostos a riscos de imagem, cujos indicadores podem ser auferidos a partir de reclamações, denúncias, divulgação na mídia, etc. Assim, tais ocorrências merecem atenção pela casa.

Além disso, como já apontado em outros relatórios da AUDIN, o robustecimento da Comissão de Ética, da Ouvidoria, da Corregedoria, da Auditoria, da Transparência devem ser constantes para que possamos alcançar um aperfeiçoamento na governança da entidade.

 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 28/03/2022</b>

De todo exposto, destacamos que o Programa de Integridade traz como benefícios o fortalecimento da imagem, contribui para prevenir conflitos de interesse, prática de atos ilícitos, fraudes, tráficos ilícitos de bens culturais que podem também culminar em lavagem de dinheiro, entre outras práticas que tenham potencial de macular a imagem e reputação da Instituição.

Rio de janeiro, 28 de março de 2022.

  
**GLÁUCIO CAVALCANTI TAK-MING**  
**Auditor-Chefe**